**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL**

**entre a**

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR, BAHIA, BRASIL

**e a**

**X**

Com o objetivo de fortalecer os laços de cooperação entre o Brasil e a X, a Universidade Federal da Bahia, doravante denominada UFBA, representada neste ato, pelo Magnífico Reitor, Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, e a **X**, doravante denominada X, representada neste ato, pelo X, firmam o presente Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural.

**CAPÍTULO I**

# DO ESCOPO DA COOPERAÇÃO

**ARTIGO 1:**

As áreas de cooperação beneficiadas por este Acordo incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro, núcleo ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas Partes

**CAPÍTULO II**

# DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

**ARTIGO 2:**

Serão prioritariamente promovidas as seguintes atividades:

1. Intercâmbio de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação;
2. Colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de extensão e de pesquisa;
3. Promoção de eventos científicos;
4. Orientação e co-orientação de dissertações de Mestrados e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras;

Permuta de material bibliográfico

**CAPÍTULO III**

## DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

## **ARTIGO 3:**

Atividades específicas conjuntas, condições para a utilização dos resultados obtidos por meio dessas atividades e arranjos para visitas, intercâmbios e outras formas de cooperação serão desenvolvidos mutuamente para cada caso específico através de um **Termo Aditivo.**

**CAPÍTULO IV**

## DAS FINANÇAS

**ARTIGO 4:**

O presente Acordo não implica em nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

### CAPÍTULO V

## DO INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

**ARTIGO 5:**

Os estudantes participantes do intercâmbio pagarão as despesas acadêmicas na universidade de origem, ficando isentos do pagamento dos cursos regulares na universidade anfitriã. Quaisquer cursos não-regulares oferecidos pela instituição-anfitriã a pedido da instituição de origem serão cobrados.

**ARTIGO 6:**

Os participantes deste acordo arcarão com as despesas para obtenção de visto, viagem, hospedagem, seguro saúde internacional e repatriamento, alimentação, transporte, aquisição de material de estudos, dentre outras, que se façam desejadas ou necessárias durante o período de intercâmbio.

**CAPÍTULO VI**

## DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

**ARTIGO 7:**

As Partes indicam, para responder pela administração das atividades realizadas no âmbito deste Acordo, dois Coordenadores Institucionais. O coordenador Institucional da UFBA deverá enviar relatórios anuais à Superintendência de Relações Internacionais - SRI da UFBA.

Coordenador Institucional da UFBA:

Coordenador Institucional da X

**CAPÍTULO VII**

## DA VIGÊNCIA

**ARTIGO 8:**

Este Acordo de Cooperação vigorará por cinco (05) anos a partir da data da última assinatura, podendo ser renovado, por igual período, mediante acordo mútuo, por escrito.

Qualquer uma das partes poderá cancelar o presente Acordo através de notificação, por escrito, até noventa (90) dias antes de seu término, sem prejuízo para as atividades, programas ou projetos que estiverem sendo desenvolvidos.

**CAPITULO VIII**

CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

**ARTIGO 9:**

9.1 As Partes manterão estrita confidencialidade em relação às informações que fornecerem mutuamente ou às quais tenham acesso em virtude da execução deste Convenio. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão em vigor e serão exigíveis mesmo que os signatários rescindam este instrumento jurídico.

9.2 As Partes comprometem-se a respeitar os direitos de propriedade intelectual, de forma que os resultados científicos obtidos na execução de ações conjuntas possam ser publicados desde que haja concordância expressa da outra parte, garantindo a obrigatoriedade que se faça constar a contribuição de ambas as Instituições para o logro destes resultados.

Assinado pela UFBA e pela X, em duas vias, os dois textos com o mesmo teor e valor legal.

|  |  |
| --- | --- |
| **Professor Paulo Cesar Miguez de Oliveira** | **Professor X** |
| ***Reitor*** | **Reitor/Presidente** |
| **Universidade Federal da Bahia** | **Universidade** |

**Data: Data:**